
De: Joyce Moreira do Nascimento
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 16:21
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Decisão 07.08.2015/ 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RJ, 12.08.2015

FAX N.º 196/15 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 07 de agosto do corrente, decidiu:

Multar em R\$1.000,00 (Hum mil reais), o Fluminense F.C, por infração ao Art.206 do CBJD; por maioria de votos suspender por 01 partida, Lucas Gomes da Silva, atleta do Fluminense F.C, por infração ao Art.258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 02 partidas; suspender por 03 partidas, Luiz Fernando Rosa Flores, auxiliar técnico do Fluminense F.C, por infração ao Art.258 (duas vezes) n/f do art.184, contra os votos do Relator que o suspendia por 02 partidas, por infração ao Art.258 do CBJD e absolia- o quanto a imputação ao Art.258 do CBJD e, Dr. Guilherme Rodrigues que o absolia quanto à imputação ao Art.258 do CBJD e o suspendia por 01 partida, por infração ao Art.258 do CBJD. Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para comprovação nos autos do cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena da infração do art. 223, do CBJD”. Processo 091/2015 4ª CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Gabriela Moreira

Secretária.